



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL

ATO NORMATIVO CGDP Nº 001/16 (Versão consolidada pela Corregedoria Geral)

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento e a tramitação dos procedimentos afetos a Corregedoria Geral;

CONSIDERANDO especialmente a previsão contida no art. 8º, inc. XVII, que confere a Corregedoria Geral a atribuição de “baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros”;

R E S O L V E:

Art. 1º. Os expedientes afetos a Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo serão classificados em:

- I – Expediente Diverso (**EXP**);
- II – Consultas (**CON**);
- III – Cópia de Recusa de Atendimento (**CRA**);
- IV – Cópia de Encaminhamento de Assistido (**CEA**);

SEDE ADMINISTRATIVA

Praça Manoel Silva Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520.

Tel. 3223-7612 - www.dp.es.gov.br – corregedoria@dp.es.gov.br

Página 1 de 3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL

V – Averbação de Tempo de Serviço (**ATS**);

VI – Correição Ordinária (**COR**);

VII – Correição Extraordinária (**CEX**);

VIII – Averiguação Preliminar (**AVP**);

IX – Inspeção (**INS**);

X – Sindicância (**SIN**);

XI – Procedimento Administrativo Disciplinar (**PAD**);

XII – Termo de Ajustamento Disciplinar (**TAD**);

XIII – Reclamação (**RCL**); [\(acrescido pelo Ato Normativo CGDP nº 011/17, publicada em 14 de fevereiro de 2017\)](#)

XIV – Medida Cautelar (**MEC**); [\(acrescido pelo Ato Normativo CGDP nº 011/17, publicada em 14 de fevereiro de 2017\)](#)

XV – Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório (PAEP). [\(acrescido pelo Ato Normativo CGDP nº 012/17, publicada em 28 de julho de 2017\)](#)

Paragrafo único. Os expedientes terão numeração em série crescente, renovada anualmente, devendo o respectivo número ser precedido da sigla correspondente a sua classificação, seguido dos dois últimos algarismos correspondentes ao ano em que forem emitidos, separados por barra.

Art. 2º. O requerimento ou documento endereçado à Corregedoria que, inicialmente, não puder ser classificado em nenhuma das espécies previstas nos incisos II a XI do artigo anterior, será autuado como Expediente Diverso (EXP).

SEDE ADMINISTRATIVA

Praça Manoel Silva Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520.

Tel. 3223-7612 - www.dp.es.gov.br – corregedoria@dp.es.gov.br

Página 2 de 3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL

Art. 3º. Os expedientes em trâmite na Corregedoria Geral deverão ser reclassificados nos termos do presente ato normativo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 16 de fevereiro de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT

- DEFENSORA PÚBLICA CORREGEDORA GERAL -

SEDE ADMINISTRATIVA

Praça Manoel Silva Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520.

Tel. 3223-7612 - www.dp.es.gov.br – corregedoria@dp.es.gov.br

Página 3 de 3